



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000228/2025
Processo: 10826-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE LEI 228/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 228/2025, que **"Institui o "Dia Municipal do Nascituro" no calendário oficial do Município de Juiz de Fora e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária pela possibilidade de ser incluído no serviço de organização do Poder Executivo para atendimento ao público dentro da sua rotina de atendimento à população, podendo também solicitar autorização para abertura de crédito orçamentário para o seu cumprimento se necessário, ou ser lançado para o orçamento do próximo exercício financeiro. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne a dignidade da pessoa humana e a promoção da inclusão social, contra toda forma de violência, preconceito e indiferença, em defesa da vida e da justiça, nos termos do artigo 5º da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica tendo como objetivo instituir, no âmbito do Município de Juiz de Fora, o Dia Municipal do Nascituro, a ser celebrado anualmente no dia 8 de outubro e a Semana de Defesa e Promoção da Vida. A proposta visa promover uma cultura de valorização da vida desde a concepção, incentivando a sociedade a



refletir sobre a dignidade e os direitos do ser humano em sua fase mais inicial. O termo "nascituro" refere-se ao ser humano concebido, mas ainda não nascido, e é reconhecido juridicamente em diversos dispositivos legais, inclusive no Código Civil Brasileiro, que assegura ao nascituro determinados direitos, como a herança e a proteção da integridade física. Assim, o reconhecimento de um dia específico para homenageá-lo reforça a importância da proteção integral à vida desde o início da gestação. Além de seu caráter simbólico, a Semana de Defesa e Promoção da Vida poderá ser utilizada como oportunidade para ações educativas, sociais e de conscientização, voltadas especialmente para o apoio às gestantes, à saúde materno-infantil e à prevenção da gravidez precoce e do aborto. A data também poderá ser marcada por eventos em parceria com escolas, igrejas, entidades de saúde e organizações da sociedade civil.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais no que concerne a regular tramitação nesta Comissão Legislativa, liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 02 de julho de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

